# LEI N. 3.384, DE 9 DE JUNHO DE 2014.

Institui o dia 28 de abril como o Dia Estadual da Tolerância Zero “Diga Não a Violência”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 28 de abril como o Dia Estadual da Tolerância Zero “Diga Não a Violência”.

Art. 2º. O Poder Executivo, através da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa da Cidadania - SESDEC; Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e Secretaria Estadual de Assistência Social – SEAS, poderá promover atividades, palestras educativas e preventivas, cursos de capacitação e outras atividades afins, conforme artigo 1º desta Lei, criando políticas públicas a fim de diminuir o índice de criminalidade no Estado de Rondônia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador